

Sabará, 12 de julho de 2017

ESCLARECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

A Prefeitura Municipal de Sabará, por meio da Secretaria Municipal de Administração, resolve esclarecer o edital do Pregão Presencial nº 065/2017, que tem por objeto a contratação de agente de integração para prestação de serviço de agenciamento de vagas para estagiário, mediante seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e nível superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 e Lei Municipal nº 729/97, em atendimento à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme a seguir:

A Agência de Integração Empresa Escola, CNPJ nº. 01.406.617/0001-74, com sede à Praça Padre José Pereira Coelho, 132 sala - 406, Centro, na Cidade de Pará de Minas/ MG CEP 35660-015, solicitou, através de e-mail, esclarecimentos quanto ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2017, que ora respondemos:

01 – O edital dispõe no Anexo III - Minuta de Contrato - Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes - II A Contratada Obriga-se a - R (pág. 27) “Lavrar o termo de compromisso de estágio e o termo aditivo a ser assinado pelas partes: estudante, o agente de integração contratado, a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Sabará”.

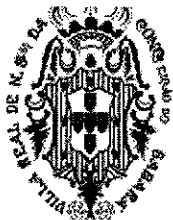
Com base na legislação, a Empresa em questão, solicita a retirada da assinatura do agente de integração como parte integrante do termo de compromisso, constante no Anexo III do Edital - Minuta de Contrato - Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes - II A Contratada

Considerando o inciso II, do Art. 3º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, resolvemos acatar a solicitação e retirar a assinatura do agente de integração como parte integrante do termo de compromisso.

02 – O edital dispõe no Anexo I - Termo de Referência – 4 Condições de Pagamento (pág. 19) “A empresa contratada fica obrigada a efetuar o pagamento da bolsa estágio aos estagiários, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês do estágio, sob pena de incorrer no descumprimento de cláusulas contratuais, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis e previstas neste contrato e na legislação pertinente”.

a) Qual é a data prevista para que a Prefeitura realize o crédito dos valores referentes à bolsa auxílio à contratada?

Conforme Item 11.1.1 – A Secretaria gestora do contrato terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite. Os pagamentos serão processados em até 07 (sete) dias após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS (Certidão Negativa de Débito – INSS), CRF/FGTS (Consulta de Regularidade do empregador) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), pela Secretaria Municipal da Fazenda.

b) Caso ocorra algum atraso, por parte da Prefeitura, do crédito dos valores das bolsas auxílio à contratada, o prazo previsto para repasse dos valores aos estagiários será aumentado?

Conforme especificado no Item 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 065/2017, o pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante prévia e expressa manifestação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que deverá encaminhar a contratada, até o dia 20(vinte) de cada mês subsequente ao estágio, os dados relativos à apuração de frequência dos estagiários, para emissão da nota fiscal, que deverá conter o valor do serviço e o valor da taxa. A contratada terá 05 (cinco) dias para emissão da nota fiscal. Secretaria gestora do contrato terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite. Os pagamentos serão processados em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota fiscal.

Estes são os termos do contrato a ser firmado. Diante do exposto, a Prefeitura fica, também, obrigada a efetuar o pagamento conforme determinado no Edital. Portanto, dentro do prazo previsto para a Contratada efetuar o pagamento dos estagiários até o 5º dia útil.

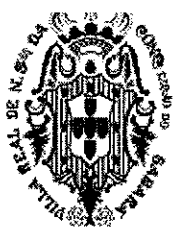
c) Esclarecemos ainda que o agente de integração não pode ser responsável por realizar o pagamento das bolsas, já que não se trata de um serviço de terceirização. Dessa forma o termo correto seria : “A contratante fica obrigada a realizar o REPASSE, da bolsa estágio aos estagiários, APÓS O CRÉDITO DOS VALORES À CONTRATADA...).Assim solicitamos apreciação para a correção dos termos do edital.

Como os prazos previstos para os pagamentos, tanto para o contratado, como para o estagiário, já está previsto no Edital, não há necessidade de correção do mesmo.

03 - O edital dispõe no Anexo III - Minuta de Contrato - Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes - II A Contratada Obriga-se a - T (pág. 27) “Prover o transporte do estagiário”.

a) O que a Prefeitura entende como “Prover o transporte do estagiário”?

b) O provimento do transporte se dará por meio do repasse, dos valores referentes ao auxílio transporte, aos estagiários?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sabará repassará ao agente de integração o valor referente a bolsa estágio, cujo valor já está incluso a alimentação e transporte.

Diante do exposto, resolvemos acatar a solicitação e retirar do Anexo III - Minuta de Contrato - Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes, o termo “A Contratada Obriga-se a Prover o transporte do estagiário”..

Considerando que o presente esclarecimento não tem o condão de alterar a formulação da proposta, as demais cláusulas, especificações e condições do Edital permanecem inalteradas, ficando mantida a data e hora da realização do Certame **(13 de julho de 2017 às 09h00min)**.

É o que tínhamos a esclarecer.


Hélio Cesar Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração